



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 25 de Setembro de 2018 - Edição nº 342

SUMÁRIO

- LEI Nº 242/2018: “Define o perímetro urbano do Município de Ipupiara, e da outras providencias”.
- LEI Nº 243/2018: “Define o perímetro rural do Município de Ipupiara, e da outras providencias”.
- LEI Nº 244/2018: “Define o perímetro da Vila de Ibipetum - Município de Ipupiara, e da outras providencias”.
- PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11IN/2018.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 33AE54F2DF-C37AC201B1-81B43EA150-FDFA2149C6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



LEI N.º 242, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

**“DEFINE O PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE
IPUPIARA, e da outras
providencias”.**

A Câmara Municipal de Ipupiara aprovou e eu Ascir Leite Santos,
Prefeito do Município de Ipupiara sanciono a seguinte Lei:

TITULO **I**

PERÍMETROS URBANOS DA SEDE MUNICIPAL DE IPUPIARA

- Art. 1º** Esta Lei define o Perímetro Urbano do Município de Ipupiara - Ba.
- Art. 2º** É parte integrante desta lei o seguinte anexo:
- I.** Anexo 1 - Mapa do Perímetro Urbano.
- Art. 3º** As coordenadas descritas no Art. 4º estão em formato UTM da
Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum Sirgas2000.
- Art. 4º** São consideradas áreas urbanas do município de Ipupiara o espaço
territorial definido pelo seguinte perímetro:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário : **MUNICÍPIO DE IPUPIARA**
Imóvel : **PERIMETRO URBANO**
Município : **IPUPIARA**
Área (m2) : **16.445.558,00**
Perímetro (m) : **16.056,41**

Perímetro urbano da cidade de Ipupiara – Ba, com o seguinte perímetro:

Meridiano Central: -45° Sistema Geodésico de Referência (SGR): SIRGAS2000

VÉRTICES		Distância(m) (UTM)	Azimute (UTM)	MC	Coordenadas UTM (Vértice "PARA")		Confrontantes
DE	PARA				E(m)	N(m)	
IPU-M-0001	IPU-M-0002	2.155,286	108°26'01"	-45°	761.929,18	8.695.138,69	
IPU-M-0002	IPU-M-0003	2.057,431	154°00'13"	-45°	762.830,98	8.693.289,43	
IPU-M-0003	IPU-M-0004	2.679,404	216°43'48"	-45°	761.228,59	8.691.141,99	
IPU-M-0004	IPU-M-0005	876,160	180°53'17"	-45°	761.215,01	8.690.265,93	
IPU-M-0005	IPU-M-0006	1.065,857	263°02'01"	-45°	760.157,02	8.690.136,66	
IPU-M-0006	IPU-M-0007	1.394,958	336°56'47"	-45°	759.610,77	8.691.420,22	
IPU-M-0007	IPU-M-0008	1.128,194	322°56'51"	-45°	758.930,98	8.692.320,61	
IPU-M-0008	IPU-M-0009	1.928,502	333°53'57"	-45°	758.082,52	8.694.052,44	
IPU-M-0009	IPU-M-0010	1.451,497	22°24'58"	-45°	758.636,02	8.695.394,26	

Todas as distâncias, azimutes e áreas estão calculados no plano UTM, georeferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2018.

ASCIR LEITE SANTOS

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



LEI N.º 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

**“DEFINE O PERÍMETRO RURAL
DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, e da
outras providencias”.**

**A Câmara Municipal de Ipupiara aprovou e eu Ascir Leite Santos,
Prefeito do Município de Ipupiara sanciono a seguinte Lei:**

TITULO I

PERÍMETROS RURAL DO MUNICIPIO DE IPUPIARA

Art. 1º Esta Lei define o Perímetro Rural do Município de Ipupiara - Ba.

Art. 2º É parte integrante desta lei o seguinte anexo:

I. Anexo 1 - Mapa do Perímetro Rural.

Art. 3º São consideradas área rural do município de Ipupiara o espaço territorial definido no mapa em anexo, identificados por cores e legendas.

Art. 4º Os povoados que compõe a zona rural deste município, estão descritos da seguinte forma:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- Povoado de Achuré -	Área 60.276m e 11.568 hectares;
- Povoado de Estrema -	Área 14.826m e 972 hectares;
- Povoado de Alagadiço -	Área 48.074m e 8.254 Hectares;
- Povoado de Caiçara -	Área 49.828m e 9.907 hectares;
- Povoado de Gavião -	Área 47.078m e 4.297 hectares;
- Povoado de Vanique -	Área 45.805m e 5.394 hectares;
- Povoado de Itaquari -	Área 42.944m e 3.485 hectares;
- Povoado de Barro Duro -	Área 46.900m e 4.016 hectares;
- Povoado de Brejão -	Área 21.978m e 4.016 hectares;
- Povoado de Rio Verde -	Área 18.345m e 1.077 hectares;
- Povoado de Deus me Livre -	Área 23.212m e 1.932 hectares;
-Povoado de Mata de Evaristo -	Área 13.958m e 1099 hectares;
-Povoado de Olho Dáguinha -	Área 21.671m e 2.114 hectares;
-Povoado de Furados -	Área 17.258m e 1.906 hectares
-Povoado de Chiquita -	Área 9.190m e 419 hectares
-Povoado de Pitombeira –	Área 10.153m e 524 hectares
-Povoado de Barauna -	Área 17.472m e 1.4649 hectares
-Povoado de Queimada de Giminiano -	Área 17.890m e 1.002 hectares
-Povoado de Tanquinho -	Área 13.121m e 929 hectares
- Povoado de Ingazeira -	Área 9.232m e 481 hectares
-Lagoa do Prudente -	Área 11.972m e 869 hectares
-Povoado de Amargoso -	Área 13.732m e 978 hectares
-Povoado de Larguinha -	Área 15.048m e 1359 hectares
-Povoado de Mata de Verissimo -	Área 13.426 e 750 hectares





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



-Povoado de Caldeirão -	Área 9.931m e 521 hectares
-Povoado de Pacheco -	Área de 10.865m e 723 hectares
-Povoado de Lagoa do Canto -	Área 6.201m e 0,83 hectares
-Pov. de Santo Antônio -	Área de 10.007m2 ou 606 hectares
- Pov. de Lagoa do Meio -	Área de 8.825m2 ou 317 hectares
-Pov. de Baixa do Irineu -	Área 9.061m e 420 hectares
-Povoado de Lagoa do Barro -	Área 14.007 ou 1.161 hectares
-Povoado de Olho Dágua -	Área 9.565m e 430 hectares
-Povoado de Traçadal -	Área 17.298m e 1.368 hectares
-Povoado de Cochinho -	Área de 10.880m ou 708 hectares
-Salina -	Area 9.040m e 421 hectares
-Pov. Alto da Vitoria -	Área 13.834m e 1.097 hectares
-Povoado de Umbauba -	Área 38.021m e 7.762 hectares
-Pov. de Tanque Grande -	Área 9.181m e 412 hectares
-Pov.de Lagoa Danta -	Área 8.528 e 347 hectares
-Povoado de Sarapiao -	Área 6.016m 188 hectares
-Pov. de Baixa dos Marques -	Área 8.514m e 459 hectares
-Pov. de Pé de Serra -	Àrea 13.115b e 991 hectares
-Povoado de Capim -	Área de 19.766m e 1.587 hectares;
-Povoado de Poço do Cavalo -	Área de 16.649m e 874 hectares
-Povoado de Pedra de Izidio -	Área 13.251m e 671 hectares
-Povoado de Macambira -	Área de 11.138m e 694 hectares
-Povoado de Poço de Areia –	Área 17.393m e 1.556 hectares
-Povoado de Carrapicho -	Área de 14.077m e 1.063 hectares
-Povoado de Lagoa da Boa Vista -	Área 25.072m e 2827 hectares





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



-Povoado de Matinha -	Área 10.631m e 513 hectares
-Povoado de Quebra Machado -	Área 19.944m e 1.865 hectares
-Povoado de Pintada -	Área 16.811m e 1.386 hectares
-Povoado de Sodrelandia -	Área 17.589m e 1.370 hectares
- Povoado de Bela Sombra -	Área 12.903m e 851 hectares
-Pov. de Olho D'água de Bela Sombra -	Área 13.743m e 998 hectares
-Pov. Riacho do Carro -	Área 10.168m e 577 hectares
-Povoado de Lagoa de Alberto -	Área 8.321m e 257 hectares
-Povoado de Platina -	Área 6.836m e 244 hectares
- Povoado de Fazenda Nova –	Área 12.664m e 825 hectares
-Povoado de Riacho das Telhas -	Área 11.203m e 629 hectares
-Povoado de Açude de Ibipetum -	Área 4.716m e 123 Hectares
- Povoado de Barreiro -	Área 10.168m e 577 Hectares

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2018.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



LEI N.º 244/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

**“DEFINE O PERÍMETRO DA VILA
DE IBIPETUM - MUNICÍPIO
IPUPIARA, e da outras
providencias”.**

A Câmara Municipal de Ipupiara aprovou e eu **Ascir Leite Santos**,
Prefeito do Município de Ipupiara sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

PERÍMETROS DA VILA DE IBIPETUM - MUNICÍPIO DE IPUPIARA

- Art. 1º** Esta Lei define o Perímetro da Vila de Ibipetum - Município de Ipupiara - Ba.
- Art. 2º** É parte integrante desta lei o seguinte anexo:
- I.** Anexo 1 - Mapa do Perímetro do Distrito.
- Art. 3º** São consideradas áreas da Vila de Ibipetum, o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



PERIMETRO VILA DE IBIPETUM	
MUNICÍPIO	IPUPIARA
ESTADO	BAHIA
ÁREA (Hectares)	1.008,
PERIMETRO (m)	14.565

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2018.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11IN/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 11IN/2018 – Objeto: Contratação profissional especializado para a prestação de serviços Advocatícios, visando a promoção de ação judicial contra a União Federal visando a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, com base na arrecadação líquida do IR e IPI, sem subtração dos valores dos benefícios, incentivos e programas do Governo Federal (PIN e PROTERRA) e sem o desconto antecipado do FUNDEB, para este município de Ipupiara – Bahia, com Fundamentação Legal do - Art. 25 Inc. II c/c o Art. 13, Inciso II e Inciso III da Lei 8.666, de 21/06/1993.